REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 25 **TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2004**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias..... 1610
Despachos..... 1612

Secretaria-Geral..... 1613
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 1614

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho..... 1615

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção Regional da Educação..... 1615
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 1620
Direcção Regional da Cultura..... 1621
Direcção Regional da Educação Física e Desporto 1624

Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira 1638

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho (Extracto)..... 1638
Rectificação..... 1638

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias (Extracto)…..... 1638

Centro de Saúde da Povoação..... 1639
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 1639
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores..... 1639

Hospital do Divino Espírito Santo..... 1639
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 1641
Hospital da Horta…..... 1641

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos……..…… 1641
Avisos……..... 1645

Direcção Regional de Turismo..... 1648

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias……..... 1649
Despacho (Extracto)…….... 1654
Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 1655
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 1655

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos (Extracto)…..... 1657

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Portarias (Extracto)…..... 1658
Despachos……..... 1659
Aviso……..... 1659

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Regulamento……..... 1661

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos……..... 1665

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

374/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/ /2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Quebec, na importância de € 4 000,00 (quatro mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

375/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/ /2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Norte, na importância de € 9 976,00, para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições Particulares, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

376/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista

ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Rio Grande do Sul, na importância de € 3 000,00 (três mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

377/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, na importância de € 3 000,00 para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

378/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Algarve, na importância de € 9 976,00, para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições Particulares, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

379/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Santa Catarina, na importância de € 3 000,00, para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

380/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores da Nova Inglaterra, na

importância de € 5 000,00, para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

381/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Lisboa, na importância de € 9 976,00, para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições Particulares, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

382/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Winnipeg, na importância de € 4 000,00 para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

383/2004 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de São Paulo, na importância de € 3 500,00, para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o corrente ano.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.09.03 – Resto do Mundo, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.03 – Identidade Cultural, Acção 3 – "Preservação da Identidade Cultural", do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

3 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

476/2004 - Considerando que de 6 a 9 de Agosto de 2004 se celebram as festas anuais em honra da padroeira da Paróquia de São Nicolau – Sete Cidades e o facto de a Comissão Fabriqueira carecer de apoios para poder concretizar um programa festivo adequado;

Considerando, ainda, o pedido oportunamente formulado, determino a concessão de um subsídio extraordinário e excepcional de € 500,00 (quinhentos euros) à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de São Nicolau – Sete Cidades, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas em honra da sua padroeira, o qual deverá ser processado pela rubrica 04.07.01. – "Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos", do Orçamento da Presidência do Governo do Regional para 2004.

477/2004 - O Clube Kairós é um clube desportivo que pertence à Kairós – Coriscolândia, e que desenvolve as suas actividades na freguesia de Rabo de Peixe, nas modalidades de Basquetebol, Voleibol e Desporto Aventura (Surf e BTT);

O trabalho que aquela entidade desenvolve na freguesia de Rabo de Peixe muito tem contribuído para o fomento da prática desportiva naquela zona e para a promoção social dos seus habitantes;

Essencialmente, as actividades desenvolvidas pelo clube têm como objectivo incutir nos jovens, através da prática desportiva, regras de convivência, respeito mútuo e espírito de entreajuda.

Dando sequência ao seu trabalho com os jovens, o clube tem vindo a organizar, em colaboração com a Câmara Municipal da Lagoa, no mês de Julho, torneios internacionais de mini-vólei, eventos que têm possibilitado aos jovens com menos recursos conviverem durante uma semana com crianças de outros países e de outras zonas do país, possibilitando, paralelamente, a divulgação da ilha de São Miguel entre aqueles que nos visitam;

Assim, considerando o particular interesse da realização daquele torneio, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, bem como o facto de que o patrocínio da Presidência do Governo Regional será devidamente publicitado em todo o material promocional daquela iniciativa, determino a concessão de um apoio de € 1.000,00 (mil euros) ao Clube Kairós destinado a apoiar a sua realização do III Torneio Internacional de Mini-Vólei, o qual deverá ser processado pela rubrica 04.07.01. – "Transferências Correntes – Instituições sem Fins Lucrativos", do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

4 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

478/2004 - O *"Clube Desportivo de Belém"*, com sede na Canada de Belém, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, é uma colectividade de cariz desportivo, fundada em 3 de Julho de 1986, que tem contribuído, através prossecução das suas actividades, para o enriquecimento desportivo, cultural e social da Região Autónoma dos Açores;

Aquela colectividade, que se encontra filiada na Associação de Futebol de Angra do heroísmo, desde 28 de Agosto de 1987, tem fomentado particularmente a prática do futebol, nos seus diversos escalões, possuindo 132 atletas federados na época 2003/2004;

Para além do futebol, o "*Clube Desportivo de Belém",* promover a prática de mais duas modalidades desportivas, o Futsal e o Karaté, encontrando-se, desde 19 de Dezembro de 2002, filiado na Associação de Karaté dos Açores, com a designação de Núcleo Shotokan de Karaté do Clube Desportivo de Belém.

A componente social integra outro dos seus objectivos, através da implementação de programas de formação, os quais abrangem um elevado número de jovens, promovendo as aptidões desportivas, sociais e cívicas dos mesmos.

Tem desenvolvido ao longo da sua existência, uma acção meritória quer no sentido de expandir a prática desportiva em prol dos seus associados e da comunidade em geral, quer no sentido da realização cultural e sócio-desportiva dos cidadãos;

O "Clube desportivo de Belém" tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade.

Obtidos os pareceres favoráveis da Secretária Regional Adjunta da Presidência, da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e tendo em conta que o "*Clube Desportivo de Belém"* se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no número 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a *"Clube Desportivo de Belém"*, com sede na Canada de Belém, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA GERAL

Aviso

552/2004 - 1 – De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 204/ /98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo, de 26 de Maio de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe, licenciado em história, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 2 de Setembro.

2 – O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 – O local de trabalho é em Ponta Delgada, sendo o vencimento estabelecido de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 – São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 – O concurso é aberto a todos os funcionários que preencham os seguintes requisitos especiais:

6.1. Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe na área de história.
6.2. Possuir naquela categoria três anos classificados de *Bom*.

7 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

7.1. Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

7.1.2. Habilitação académica de base;
7.1.3. Formação profissional;
7.1.4. Experiência profissional;
7.1.5. Classificação de serviço.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri do concurso, Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504 – 508 Ponta Delgada, podendo ser entregues em mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1. do presente aviso.

10 – Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação, seminários, conferências, colóquios);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na carreira técnica superior;
e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentado documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado e assinado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

10.2 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existiam nos respectivos processos individuais.

11 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Vogais efectivos: Dr. Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dra. Juvenália Maria Fravica Melo, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Vogais suplentes: Dra. Hélia Maria da Rosa Pinheiro, assessora do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional;
Maria da Conceição Moniz de Melo Mendonça, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

2 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Manuel Maria Gonçalves Antunes.*

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extracto de despacho

969/2004 - De acordo com os despachos do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos e do Director Regional da Ciência e Tecnologia, respectivamente de 29 de Março e 4 de Maio de 2004, é autorizada a transferência, com efeitos a 1 de Junho de 2004, da assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres, Graziela Marta Teixeira Martins Arruda Pereira, para igual lugar do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

1 de Junho de 2004. - A Adjunta do Director Regional, *Beatriz Estrela Rego*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

479/2004 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), é reconhecido, relativamente à Sociedade Filarmónica União Faialense, Angústias, Faial, pessoa colectiva com o número de contribuinte 512014698, com actividade de interesse cultural relevante, no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos no ano de 2004 são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato.

10 de Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

480/2004 - 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com os artigos 34.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, delego, no presidente do conselho administrativo da Escola Secundária da Ribeira Grande, Eliseu Manuel Pacheco da Silva, a competência para a autorização de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, bem como para a prestação de trabalho extraordinário até duas horas por dia e 120 horas por ano, no respeitante aos funcionários e agentes do respectivo serviço e ao trabalho não docente.

2 - O presente despacho produz efeitos à data de nomeação do presidente do conselho administrativo.

2 de Junho de 2004. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de despachos

970/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foi autorizada por ratificação a renovação de contrato, da professora abaixo indicada:

Escola Básica2,3/S Bento Rodrigues

Em despacho de 3 de Fevereiro de 2004:

Susana Marina Ramalho Francisco, durante o período de 12 de Novembro de 2003 a 20 de Fevereiro de 2004.

971/2004 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos, de serviço docente dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3/S Bento Rodrigues

Em despacho de 17 de Novembro de 2003:

Paula Margarida Amaro Almeida, até final do ano escolar.

Em despacho de 18 de Maio de 2004:

Dulce Marisa de Sousa Alves, até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 27 de Maio de 2004:

Nancy Mota Franco, até final do ano escolar.
Cristina Maria Santos Loureiro, até final do ano escolar.

Escola Básica 2, 3 Canto da Maia

Em despacho de 11 de Março de 2004:

André Machado Tavares, até 11 de Maio de 2004.

Em despacho de 17 de Março de 2004:

André Machado Tavares, por mais 30 dias.

Em despacho de 24 de Maio de 2004:

Rosa Maria Martins Carvalho, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Sara Cristina Martins Dantas, até final do ano escolar.

Escola Básica 2, 3/S de Velas

Em despacho de 18 de Maio de 2004:

Elisabete Rodrigues Costa, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3/S Cardeal Costa Nunes

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Elisabete Maria de Fraga Pereira, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3/S de São Roque do Pico

Em despacho de 18 de Maio de 2004:

Emília da Conceição Castro Braga Pimentel, até final do ano escolar.

Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Arriaga

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Marlene Conceição Simas da Silva Goulart, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3 /S dos Biscoitos

Em despacho de 14 de Março de 2004:

Susana Paula Oliveira Bettencourt de Carvalho, até final do ano escolar.

Em despacho de 17 de Maio de 2004:

Sandra Marina Medeiros Brasil Couto, até final do ano escolar.

Em despacho de 21 de Maio de 2004:

Jorge Paulo de Oliveira Simões, até final do ano escolar.

Escola Básica 2, 3 de Angra do Heroísmo

Em despacho de 12 de Maio de 2004:

Elisabete Lopes Cerqueira, até final do ano escolar

Em despacho de 17 de Maio de 2004:

Patrícia Madeira Rego Botelho Parreira Vitorino, até final do ano escolar.
Rodrigo Fernando Costa Guedes, até final do ano escolar.
Maria Cristina Marques Pereira, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3/S do Topo

Em despacho de 2 de Março de 2004:

Susana Maria de Oliveira Moutas Teixeira, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3 de Capelas

Em despacho de 26 de Abril de 2004:

Marisa da Luz Duarte, por mais 30 dias.

Em despacho de 21 de Maio de 2004:

Marisa da Luz Duarte, até final do ano escolar.

Escola Básica 2,3 Vila Franca do Campo

Em despacho de 5 de Fevereiro de 2004:

Luís Miguel Costa Oliveira Mota Santos, por mais 30 dias.

Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio

Em despacho de 27 de Outubro de 2003:

Armandina dos Anjos Gaspar Medeiros, por mais 30 dias.
Sara Lourenço Cunha Pimentel, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Novembro de 2003:

Armandina dos Anjos Gaspar Medeiros, por mais 30 dias.

Em despacho de 26 de Novembro de 2003:

Sara Lourenço Cunha Pimentel, por mais 30 dias.

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2004:

Carla Alexandra Ramos Silva Nunes, por mais 30 dias.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2004:

João Nuno Capaz Simões Pinto, por mais 30 dias.

Escola Básica 3/S das Laranjeiras

Em despacho de 20 de Maio de 2004:

Célia da Conceição Aguiar Furtado Teixeira, até final do ano escolar.

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Maria Coromoto Gomes Correia Leite, até final do ano escolar.

Escola Básica 2, 3 de Arrifes

Em despacho de 12 de Maio de 2004:

Andrea Travassos Sousa Moniz, até final do ano escolar.
Carlos Alberto Santos Cheio, até final do ano escolar.

Escola Básica 2, 3 Rui Galvão de Carvalho

Em despacho de 14 de Maio de 2004:

José Pedro Lopes da Cunha, até final do ano escolar.

Em despacho de 17 de Maio de 2004:

Maria de Fátima Bastos Cabral, até final do ano escolar.

Escola Básica 2, 3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros

Em despacho de 12 de Maio de 2004:

Cármen Conceição Sousa Barcelos, até final do ano escolar.

972/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeado nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupos abaixo indicados do seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Escola Básica 3/S das Laranjeiras

3.º Ciclo do Ensino Básico

5.º grupo

Sofia Margarida Rocha Brito, professora do quadro de nomeação provisória do 5.º grupo do ensino básico da Escola Básica 3/S das Laranjeiras.

Escola Básica 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade

3.º Ciclo do Ensino Básico

5.º grupo

Maria Goreti de Amorim Duarte, professora do quadro de nomeação provisória do 5.º grupo do ensino básico da Escola Básica 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade.

Conservatório Regional da Horta

ENSINO ARTÍSTICO

M – 28

Paulo Jorge da Silva Freitas, professor do quadro de nomeação provisória do grupo M – 28 do ensino artístico do Conservatório Regional da Horta.

2 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

973/2004 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências, autorizada a seguinte contratação a termo certo:

Escola Básica Integrada/S de Santa Maria

Em despacho de 1 de Março de 2004:

Maria de Fátima Sousa, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Sol Nascente, com início a 15 de Março de 2004, até 14 de Abril de 2004.

974/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizada a seguinte contratação a termo certo:

Área Escolar da Praia da Vitória

Em despacho de 18 de Dezembro de 2003:

Fernanda Maria Pontes Ormonde Vieira, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Porto Martins, com início a 12 de Janeiro de 2004, até 11 de Fevereiro de 2004.

3 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

975/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Outubro de 2003:

Nomeados nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º, Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, despacho de 14 de Agosto de 2003, do Secretario Regional da Educação e Cultura, sem precedência de concurso, para as Escolas e grupos abaixo indicados os seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral

2.º ciclo do ensino básico

1.º grupo

Cristina Maria Medeiros Costa Mestre Vieira, professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

2.º grupo

Maria de Lurdes Valentim, professora do quadro de nomeação definitiva do 2.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 Água de Pau.

3.º grupo

Joseph Louis Medeiros, professor do quadro de nomeação definitiva do 3.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

4.º grupo

Manuel João Costa Ferreira Sota, professor do quadro de nomeação definitiva do 4.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 Água de Pau.

Maria Cristina Sousa Lima Jorge, professora do quadro de nomeação definitiva do 4.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 Água de Pau.

Catarina Maria Amaral Faustino Almeida, professora do quadro de nomeação definitiva do 4.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 Água de Pau.

Educação musical

Maria Antónia Suzano Campos Ferreira, professora do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Educação Musical do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

Trabalhos manuais

Marta Lurdes Martins Valadão, professora do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Trabalhos Manuais do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

Educação física

Eduardo Manuel Rodrigues Martins Pedroso, professor do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Educação Física do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

Educação moral religiosa católica

João Paulo Fernando Oliveira Machado, professor do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Educação Moral Religiosa Católica do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

976/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *a*) do n.º 5 do artigo 10.º, n.ºs 1, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo abaixo indicado seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral

2.º Ciclo do Ensino Básico

4.º grupo

Vanda Marisa da Silva Costa, professora com nomeação definitiva do 4.º grupo do ensino preparatório do Quadro de Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral.

4 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

977/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 8 de Junho de 2004:

Paulo Manuel Ávila Cardoso, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção Regional da Educação, autorizada a renovação do contrato, com efeitos a partir de 22 de Julho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

978/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2003/ /2004 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Área Escolar da Praia da Vitória

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 19 de Maio de 2004:

Sandra Catarina Calvão Gomes, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Água de Pau

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Sandra Sofia Nunes Pinto, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 20 de Maio de 2004:

Mário Rui Ferreira Silva Bastos, por mais 30 dias.
Mónica Cláudia Samorinha Trigo, por mais 30 dias.

Área Escolar da Horta

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 17 de Maio de 2004:

Susana Martins Pereira, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 1 de Junho de 2004:

Pedro Miguel Silva Gonçalves, por mais 30 dias.
Nuno Alexandre dos Santos Xavier, por mais 30 dias.

Área Escolar de Angra do Heroísmo

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Mário Belo Dinis Toledo Rego, por mais 30 dias.

Área Escolar de Ponta Delgada

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 24 de Maio de 2004:

Eugénia Baptista Afonso, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico

1.º Ciclo do Ensino do Ensino Básico

Em despacho de 17 de Maio de 2004:

Dénia Maria Silva Brasil Brás, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 24 de Maio de 2004:

Sandra Cristina Dias de Vasconcelos, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Arrifes

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 20 de Maio de 2004:

Maria Manuela Lopes Ribeiro, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada das Capelas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 20 de Maio de 2004:

Rui Carlos Correia Borges, por mais 30 dias.

Área Escolar de São Carlos

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Paulo Jorge Costa Cunha, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Maio de 2004:

Ana Paula Coelho Magalhães, de 15 de Novembro de 2003 a 12 de Junho de 2004.

Sónia Patrícia Brito Medeiros, de 15 de Novembro de 2003 a 12 de Junho de 2004.

Isabel Alvarina Jesus Silva, de 15 de Novembro de 2003 a 12 de Junho de 2004.

Filipa Alexandra Soares Barroso, de 9 de Janeiro de 2004 a 6 de Junho de 2004.

979/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Outubro de 2003:

Nomeados nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º, Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, despacho de 14 de Agosto de 2003, do Secretario Regional da Educação e Cultura, sem precedência de concurso, para as Escolas e grupos abaixo indicados o seguinte professor dos quadros de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral

2.º ciclo do ensino básico

5.º grupo

Paulo Jorge Dias Cunha, professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica 2,3 de Água de Pau.

9 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

980/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Outubro de 2003:

Nomeado nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *d*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º, Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A, de 9 de Junho, despacho de 14 de Agosto de 2003, do Secretario Regional da Educação e Cultura, sem precedência de concurso, para as Escolas e grupo abaixo indicado o seguinte professor do quadro de nomeação provisória:

Escola Básica 2, 3 Padre João José do Amaral

2.º Ciclo do Ensino Básico

Educação moral religiosa católica

José Paulo Fernando Oliveira Machado, professor do quadro de nomeação provisória da disciplina de Educação Moral Religiosa Católica do ensino básico da Escola Básica 2,3 Água de Pau.

4 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificação

62/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1249/2003 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 42, de 21 de Outubro, p. 2832, onde se lê:

"Escola Básica 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 31 de Agosto de 2003:

Sandra Cristina Batista Lopes",

deverá ler-se:

"**Escola Básica 3/S de Santa Cruz da Graciosa**

Em despacho de 31 de Agosto de 2003:

Sandra Cristina Batista Lopes".

2 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

ÁREA ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

553/2004 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A de 6 de Novembro e do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da Área Escolar de Angra a lista de antiguidade com referencia a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei podem no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

2 de Abril 2004. - A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Lopes Mendonça*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

481/2004 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

Hélder Miguel Soares Pereira;
Andreia Sofia Botelho Guiomar;
Hélder Manuel Medeiros Arruda.

2 de Junho de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

154/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: Igreja Matriz de Santa Cruz – Praia da Vitória, com o Contribuinte Fiscal 512 022 615, representada pelo Pároco Abel Nóia Gonçalves Vieira titular do Bilhete de Identidade n.º 1238225 e Contribuinte Fiscal n.º 117217700, Rua Conde Sieuve de Meneses, 29 Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 10.799 € (dez mil setecentos e noventa e nove euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada à conservação da Igreja Paroquial de Santa Cruz da Praia da Vitória, no âmbito do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) 60% restantes, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b*), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir o empreendimento no ano de 2004.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como autos de medição e fotografias dos trabalhos efectuados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Março de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

155/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Doutor Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: A Filarmónica "Lira Nossa Senhora da Estrela", com sede na Estrada Regional – Candelária, freguesia de Ginetes, do concelho de Ponta Delgada, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512 019 720, neste acto representada por Manuel Oliveira Roque, titular do Bilhete de Identidade n.º 4879096 e Contribuinte Fiscal n.º 140 482 903, residente na Rua do Cemitério, 66/68 – Candelária, freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), a título de apoio para obras de construção da última fase da sede social, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, descriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.
2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Abril de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

156/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7de Setembro.

2.º Outorgante: Senhores André e José Silveira, com sede ao Forte Grande, 2 – São Mateus da Calheta representados por José Manuel da Costa da Silveira, com o número de Contribuinte 178016179.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, do bote baleeiro “Santo Agostinho”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 500,00€ (quinhentos euros), para manutenção do bote baleeiro “Santo Agostinho”.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

157/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Naval da Horta, com sede no Cais Velho, 9900 Horta – Faial, representado pelo Senhor Genuíno Madruga, titular do Bilhete de Identidade n.º 2026570 e Contribuinte n.º 139386572.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção, do bote baleeiro Claudina e reconstrução do bote baleeiro Maria da Conceição, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 6.000,00€ (seis mil euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro Maria da Conceição – 5.500,00€ para reconstrução
Bote Baleeiro Claudina – 500,00 € para manutenção

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

158/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de datado de 14 de Maio de 2003, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, com sede na Calheta de Nesquim – Lajes do Pico, representado pelo Presidente Serafino Silva de Azevedo, titular do Contribuinte n.º 680 043 403.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de manutenção dos botes baleeiros São Pedro, Norberto e Medina, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta euros), repartida do seguinte modo:

Bote Baleeiro "São Pedro" – 500,00€ para manutenção e 2.000,00€ para velas;
Bote Baleeiro "Norberto" – 500,00€ para manutenção Lancha "Medina" – 2.250,00€ manutenção e 500,00€ para baterias.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2004.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando fotografias comprovativas do trabalho.
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

28 de Abril de 2004. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

295/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 27 de Abril de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 937,50 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada – 9500-344 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Natação – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 360,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 1 núcleo de iniciação de Basquetebol – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.021,00 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Canoagem – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 6.454,00 - Clube de Ténis de São Miguel – 9501-508, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Ténis – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/ /A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 19.530,90 - Sport Clube Lusitânia – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a organização da Taça da Liga de Clubes de Basquetebol, conforme Contrato-Programa celebrado em 2004, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 935,00 - Clube Desportivo Escolar de Velas – 9800 - 539 Velas São Jorge, destinada apoiar as actividades físicas e desportivas, em escolar (actividades rítmicas expressivas) – 1.ª tranche – conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 883,00 - Laranjeiras Clube – 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza (3) – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o DRR n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o DLR n.º 37/2003/a, de 4 de Novembro.

€ 677,50 - Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas – 9545 Capelas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futsal - 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o DRR n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o DLR n.º 37/2003/a, de 4 de Novembro.

€ 1.458,00 - Clube Desportivo Escolar da Maia – 9625-380 – Maia, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza (1) e (2) – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.612,00 - Clube Escolar Domingos Rebelo – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza (1) e (2) – 1.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 960,00 - Clube Desportivo Escolar Antero de Quental - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza (1) – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 960,00 - Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa – CALAG – 9560-118 Lagoa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza – 1.ª Tranche, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

27 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

296/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 11 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.285,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9504 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 4 núcleos de Voleibol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 4.246,60 - Clube de Ténis do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Ténis de Campo – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.980,00 - Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Andebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.725,00 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Andebol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 575,00 - Clube Desportivo dos Ilhéus – 9 950 Madalena do Pico, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Atletismo – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/03/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/03/A, de 4 de Novembro.

€ 16.648,56 - Lawn Tennis Club – 9701 Angra do Heroísmo Codex, destinada a apoiar a organização do X Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under, em infantis masculinos e femininos, conforme contrato-programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

11 de Maio de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

297/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 3 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 794,08 - Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico - - 9930-121 Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 294,46 - Fundo Escolar da EBI/S da Madalena – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 470,00 - Fundo Escolar da EBI/S de Flores – 9970-336 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 537,25 - Fundo Escolar da EBI do Topo – 9850-045 Calheta São Jorge, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 667,30 - Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa – 9880--316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 667,30 - Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa – 9880--316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 591,90 - Fundo Escolar da EBI/S de Velas – 9800-548 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de

Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 490,67 - Fundo Escolar da EBI/S da Madalena – 9950--302 Madalena – Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, classificação económica 04.03.05 – Administração central - - Serviços e fundos autónomos, Acção 3 – Jogos Desportivos Escolares, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

298/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 4 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 614,10 - Fundo Escolar da EBI/S de Velas – 9800-548 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Regional, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 7.353,58 - Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar a organização e participação na Fase Zonal C, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração central – Serviços e fundos autónomos, Acção 3 – Jogos Desportivos Escolares, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

299/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 4 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 370,35 - Santa Casa da Misericórdia da Horta – 9900--033 Horta, destinado a apoiar o desenvolvimento do Projecto que visa a realização de um conjunto de actividades no âmbito da actividade física e desportiva adaptada – apoio à aquisição de material específico, conforme o ponto 3. da cláusula 3.ª, do Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional 18/2000/ /A, de 6 Junho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 6 – Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

7 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

300/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 8 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 778,57 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção de actividades físicas e desportivas, em conformidade com o contrato-programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/ /A, de 5 de Maio, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março.

€ 650,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9500--241 Ponta Delgada, destinada a apoiar a promoção de actividades físicas e desportivas, em conformidade com o contrato-programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/ /A, de 5 de Maio, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março.

€ 1.350,00 - Sport Maritimo Lajense – 9960 Lajes das Flores, destinado a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, de infantis, iniciados, cadetes e juniores, na modalidade de corridas em patins - - 1.ª tranche conforme contrato-programa celebrado para a época de 2003/2004 ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado

com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.555,00 - Clube Naval de Lajes das Flores – 9960 Lajes das Flores, destinado a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, de infantis, juvenis e juniores na modalidade de vela – 1.ª tranche conforme contrato-programa celebrado para o ano de 2004 ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/ /A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

€ 750,00 - Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição e promoção nos escalões de formação, Kickboxing – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.000,00 - Clube Desportivo Lajense – 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar os encargos respeitantes à aquisição de material desportivo para o Projecto de Promoção de Actividade Física e da Saúde da População Adulta, conforme o contrato-programa celebrado ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 Novembro.

€ 565,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9504 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 2 núcleos de iniciação de Voleibol – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 5.080,00 - Clube Naval da Horta – 9900-017 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Vela, Natação e Canoagem - - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro.

€ 675,00 - Sporting Club da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar actividades físicas e desportivas, modalidade de Esgrima – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 806,00 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 882,50 - Laranjeiras Clube – 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Ginástica Aeróbica Desportiva - - 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 806,00 - Clube Atlético de Rabo de Peixe – 9600-140 Ribeira Grande, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza – 1.ª Tranche, conforme contrato- -programa celebrado para a época desportiva de 2003/04, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

8 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

159/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, devidamente representada por Henrique Soares Braga Mariante, Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, devidamente representada por Clarimundo Francisco B. R. Medeiros, Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT, devidamente representada por Carla da Conceição Pereira Cardoso, Presidente da Direcção; a Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, devidamente representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direcção; a Associação de Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, devidamente representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por João Manuel Ávila Machado, Presidente da Direcção; a Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, devidamente representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção e a Associação dos Desportos das Flores, adiante designada por ADF, devidamente representada por José Gabriel Eduardo, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do voleibol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 417 859,95, sendo:

1 - € 338 196,04 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 178.896,27 para a participação nas 2.ªs fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, sendo € 26.603,43 destinados à AVISM, € 23.022,58 destinados à AVSM, € 28.869,54 destinados à AVIT, € 13.594,77 destinados à ADIG, € 19.916,47 destinados à ADSJ, € 25.775,54 destinados à AVIP, € 25.252,43 destinados à ADIF e € 15.861,51 destinados à ADF;
b) € 136.821,72, valor previsível, para a liguilha de apuramento do 2.º melhor classificado para participar na 3.ª fase dos campeonatos regional de juvenis e de seniores, masculinos e femininos e para as 3.ªs fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, a atribuir às associações com equipas apuradas;
c) € 12 250,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de mini voleibol em masculinos e femininos, correspondente a € 1 750,00 por cada uma das 7 representações associativas completas (masculinos e femininos), a atribuir à AVIT;
d) € 10 228,05 valor previsível para a realização do campeonato regional de seniores masculinos de voleibol de praia, a atribuir à ADIF, na qualidade de associação organizadora;

2 - € 51 936,76 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 30 721,32, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais de iniciados, de juvenis e de juniores, masculinos e femininos, sendo € 5 120,22 cada prova/fase;
b) € 10 240,44, valor previsível, para a participação nos campeonatos nacionais da 3.ª divisão masculina e da 2.ª divisão feminina – fases finais, sendo € 5 120,22 para cada prova/fase;

c) € 10 975,00, destinados ao desenvolvimento do projecto de preparação da Selecção Regional de juvenis masculinos e organização dos Jogos do Atlântico 2004, a atribuir à AVSM.

3 - € 27 727,15 para a arbitragem, sendo:

a) € 20 071,15 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AVSM;
b) € 7 656,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito nacional, a atribuir à AVSM.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições das associações

São atribuições das associações:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas provas previstas no presente contrato;
2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas da época desportiva de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD até 30 de Outubro de 2004 os seguintes documentos:

a) Calendarização das provas regionais e respectivos regulamentos;
b) Programa de participações de âmbito nacional;
c) Programa de participações da arbitragem em provas de âmbito regional e nacional.

5 - Apresentar à DREFD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;
6 - Deslocar no mínimo 12 atletas por comitiva no escalão de iniciados e 11 nos restantes escalões nas participações em provas regionais e nacionais;
7 - Apresentar à DREFD, as fichas relatório de prova e/ /ou relatório de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;
8 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da clausula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais;
9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nivel nacional ou internacional;
10 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

26 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, *Henrique Soares Braga Mariante*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Clarimundo Francisco B. R. Medeiros*. - A Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Carla da Conceição Pereira Cardoso*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Manuel Guilhermino Rocha*. - O Presidente da Associação dos Desportos de São Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *João Manuel Ávila Machado*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos das Flores, *José Gabriel Eduardo*.

160/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto,

tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Patinagem do Pico propõe-se organizar o Campeonato Nacional de Corridas em Patins e a 1.ª Meia Maratona de Corridas em Patins, em iniciados, juniores e seniores masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre;

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e;

A Associação de Patinagem do Pico devidamente representada por Paulo Jorge da Silva Nunes, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do Campeonato Nacional de Corridas em Patins e da 1.ª Meia Maratona de Corridas em Patins, em iniciados, juniores e seniores masculinos e femininos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 13.114,33 euros, assim discriminado:

- Campeonato Nacional de Corridas em Patins - - 9.663,19 euros
- 1.ª Meia Maratona de Corridas em Patins - - 3.451,14 euros

2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 180,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a participação do evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, do relatório referido na cláusula quinta, até 30 dias após a realização do evento e será processada pelo Fundo Regional do Desporto.

2 - Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

A associação compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.

2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome das entidades públicas prestadoras de apoio colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla “GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES”, a anteceder aquelas entidades;

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge da Silva Nunes*.

161/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto "Jogos das Ilhas 2004--2007" comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Basquetebol das ilhas do Faial e Pico, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Canárias 2004" e "Martinica 2006";

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação de Basquetebol das ilhas do Faial e Pico, devidamente representada por Vitor Fernando da Silveira Daniel, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Canárias 2004" e "Martinica 2006", o qual constitui o Anexo I ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1 - Comparticipação financeira no valor de 20 687,50 euros, assim desagregado:

   a) 9 349,50 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Canárias 2004";
   b) 11 338,00 euros destinado a apoiar o Plano de Preparação de 2004 da Selecção Regional "Martinica 2006";

2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto do Faial, da Terceira e de São Miguel.
3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do estágio.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização da acção "Jogos das Ilhas 2004-2007".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o

cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

21 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol das ilhas do Faial e Pico, *Vitor Fernando da Silveira Daniel*.

162/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados na Região dois jovens talentos regionais da Associação de Atletismo do Pico, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;
2) A Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP, devidamente representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à concretização do plano de desenvolvimento específico da AAP, no âmbito do processo de apoio ao acesso de atletas à alta competição.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AAP, por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Acção 26.2.05 – Apoio ao acesso de atletas à alta competição, comparticipações financeiras no valor de € 4.200**.**

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

a) Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/ /2002 de 27 de Junho;
b) Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 31 de Janeiro de 2005;
c) Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;
d) Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/ /91, de 6 de Novembro.

22 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo do Pico, *Manuel Pereira Furtado*.

163/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol e de desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, como segundo outorgante, devidamente representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do basquetebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, as seguintes comparticipações financeiras, no valor global previsível de € 33.270,36, sendo:

1 - € 27.157,18, para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 14.157,18 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;

b) € 13.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico no período de Janeiro a Setembro de 2003.

2 - € 6.113,18, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios anuais.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto, excepto os valores previstos na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 que serão processados por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 20034 acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

10 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

164/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Guilhermino Rocha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local do ténis de mesa.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, as seguintes comparticipações financeiras, no valor global previsível de € 1.087,59, para actividades de âmbito local, sendo:

1.º - € 929,56, para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
2.º - € 158,03, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato,

procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

11 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Manuel Guilhermino Rocha*.

165/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
2) A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Manuel Rosa Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do andebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, as seguintes comparticipações financeiras, no valor global previsível de € 19.516,31, sendo:

1 - € 17.440,81, para actividades de âmbito local, sendo:

   a) € 9.040,81 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
   b) € 8.400,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o gabinete técnico da associação.

2 - € 690,00, valor previsível, para apoio à formação de praticantes, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.
3 - € 1.385,50, valor previsível, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação do respectivo relatório anual.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD, excepto o valor previsto na alínea *b*) do n.º 1 que será processado por verbas do Plano – Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação" Acção 2 "Estrutura técnica associativa".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;

2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;
3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 20034 acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Maio de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *Francisco Manuel Rosa Medeiros*.

2.º Aditamento ao contrato-programa

49/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Sport Club Praiense referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Sport Club Praiense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho Administrativo do FRD e o Sport Club Praiense, adiante designado por SCP, como segundo outorgante, devidamente representado por João Alvarino Correia Goulart, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante comparticipações financeiras no valor de € 71.418,80, sendo:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) € 7.560,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;
f) € 11.503,80 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão.

2.º - .....

18 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho Administrativo do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Praiense, *João Alvarino Correia Goulart*.

Anulações

2/2004 - É anulado o extracto de portaria publicado com o n.º 672A/2003 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, suplemento, de 30 de Dezembro de 2003, p. 3953(18), uma vez que repetiu uma publicação anteriormente efectuada.

21 de Janeiro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

3/2004 - É anulada a publicação efectuada com o n.º 70/ /2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 2 de Março de 2004, p. 504 e ss., uma vez que se trata de repetição de outra anteriormente publicada.

3 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Rectificação

63/2004 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 639/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 27 de Abril de 2004, p.1059, ao qual se deve acrescentar:

"639/2004 – Considerando que se realizam diversos serviços no exterior… ".

7 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Carmelo Alves*.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DA TERCEIRA

Aviso

554/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira.

Da elaboração da referida lista, cabe a reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação deste aviso, de acordo com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do referido diploma.

30 de Abril de 2004. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel de Sousa Toste*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de despacho

981/2004 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Junho de 2004:

Dinis da Costa Chaves, provido por promoção, no lugar de pintor principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha de Santa Maria.

Gil Manuel Branco Braga, provido por promoção, no lugar de carpinteiro principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha de Santa Maria.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Rectificação

64/2004 - É rectificado o extracto de despacho publicado o *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de 1 de Junho de 2004, p. 1457, onde se lê:

"Juvenal Manuel de Quadros Teles, nomeado provisoriamente, no lugar de servente, ...",

deverá ler-se:

"Juvenal Manuel de Quadros Teles, nomeado provisoriamente, no lugar de cantoneiro, ...".

4 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

301/2004 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Serviço de Urologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada em portaria de 1 de Junho de 2004, a quantia de 3.000,00 €, para apoio às II Jornadas de Urologia dos Açores, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 21, Subdiv. 02, Código 08.08.02.

1 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

302/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2004, é atribuída à Junta de Freguesia da Conceição, Horta:

350,00 €, respeitante à contrapartida financeira, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo do Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, referente ao mês de Maio, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 22, Subdiv. 04, Código 04.05.02-Z.

303/2004 - Por portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho, são transferidas as seguintes verbas:

- O Instituto de Acção Social:

143.848,00 €, respeitante ao duodécimo do mês de Junho, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

20.865,00 €, respeitante ao duodécimo do mês de Junho, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000-A, de 12 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

626,00 €, respeitante ao duodécimo do mês de Junho, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000-A, de 12 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

3 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

982/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, no uso de competência delegada, de 2 de Junho de 2004:

Ana Elisa Andrade da Costa, nomeada enfermeira do nível I, escalão 1, índice 114, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, com efeitos à data de aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Junho de 2004. – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

983/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2004:

Dr. José Ferdinando Esteves Cabedal Mateus Carvalhal, autorizado o contrato de avença, na área de Medicina Dentária, pelo período de um ano, com início a 12 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Junho de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despachos

984/2004 - Por despacho do Secretario de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 12 de Dezembro de 2003 e de despacho de concordância do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Fevereiro de 2004 foi autorizado a requisição da enfermeira especialista Marina Barroso Freitas, do quadro de pessoal do Centro de Saúde Fernão Magalhães – Sub Região de Saúde de Coimbra para este Centro de Saúde com inicio a 1 de Março de 2004

27 de Maio de 2004. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

985/2004 - Por despacho do Secretario de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 19 de Abril de 2004 e de despacho de concordância do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Dezembro de 2003 foi autorizado a requisição do Dr. José Sidonio Mendes Assistente graduado de Saúde Publica do quadro de pessoal do Centro de Saúde Fernão Magalhães – Sub Região de Saúde de Coimbra para prestar serviço neste Centro de Saúde com inicio a 1 de Junho de 2004

3 de Junho de 2004. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Avisos

555/2004 - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, e do regulamento dos

concursos de provimento dos lugares de assistente da carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 5 de Maio de 2004, faz-se público que se encontra aberto concurso institucional interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2 - O concurso é institucional interno geral de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de cardiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto- Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.
5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.
5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidos nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de cardiologia ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
e) Atestado de robustez física;
f) Certificado de registo criminal;
g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 - A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Luís António Alves Pereira de Almeida, Chefe de Serviço e Director do Serviço de Cardiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. Dinis Manuel Pacheco Martins, Chefe de Serviço de Cardiologia do Hospital do Divino Espírito Santo;

Dra. Manuela Margarida Vasconcelos Amaral Matos, Assistente Graduada de Cardiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Dr. Fernando José Machado Melo, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital do Divino Espírito Santo;
Dra. Anabela Conceição Gomes Ramos Tavares, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Luís António Alves Pereira de Almeida*.

556/2004 - Obras ≤
Fornecimentos T
Serviços ≤
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO T SIM ≤
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital do Divino Espírito Santo	À atenção de: Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Grotinha - Matriz	Código postal 9500-370 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: São Miguel - Açores	País: Portugal
Telefone (351) - 296203000	Fax: (351) - 296203081
Correio electrónico: Aprovisionamento@hdes.pt	Endereço internet (URL): (não aplicável)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas
[2] [0]/[0] [7]/[2] [0] [0] [4] (dd/mm/aaa) ou [] [] dias a contar do envio para publicação do anuncio no *Diário da República.*
Hora: Até às 16:00 horas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data [2] [1]/[0] [7]/[2] [0] [0] [4] (dd/mm/aaa) Hora 10.00 horas
Local: indicado em I.1, —— dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.
VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao publicado no D.R. n.º 105 de 5 de Maio, III Série, a pp. 9797-9798, referente a "Fornecimento de Fluídos Medicinais ao Hospital Divino Espírito Santo".
VI.5) Data de envio do presente anúncio [0][9/[0][6]/ /[2][0][0][4] *dd/mm/aaaa).*

9 de Junho de 2004. - O Administrador Delegado, António Vasco Viveiros.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

986/2004 - Por deliberação do conselho de administração, de 2 de Junho de 2004:

Fernanda Cristina Mauricio Ortiz Rosa, provida, por promoção, na categoria de técnica especialista de 1.ª classe, farmácia, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (escalão 2 índice 205).

Luísa da Conceição Dias da Silva Costa, provida, por promoção, na categoria de técnica principal de análises clínicas e de saúde pública, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (escalão 1, índice 155).

4 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

987/2004 - Por despacho do conselho de administração, de 28 de Maio de 2004:

Lúcia da Encarnação Pereira Raposo Serpa, assessora principal, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, em regime de tempo parcial, autorizada a praticar do horário de 35 horas semanais.

6 de Maio de 2004. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

482/2004 - 1 - Ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores é concedido um subsídio no montante de € 15.000,00 ao Clube Asas do Atlântico, destinado a apoiar a organização da "XXIII Edição do Rallye de Santa Maria", a ter lugar naquela ilha, nos dias 6 a 7 de Agosto do corrente ano.

2 - A referida verba será processada pela dotação inscrita no capítulo 40, divisão 7, subdivisão 0.2 - Oferta e Animação Turística, código orçamental 05.07.01., do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

483/2004 - 1 - Ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores é concedido um subsídio no montante de € 2.500,00 ao Clube Asas do Atlântico, destinado a apoiar a construção do novo fosso do campo de tiro aos pratos.

2 - A referida verba será processada pela dotação inscrita no capítulo 40, divisão 7, subdivisão 0.2 – Oferta e Animação Turística, código orçamental 05.07.01., do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

19 de Maio de 2004. - O Secretário Regional Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

484/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 03/06/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001//A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 – Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 - Sistema de Incentivos.

Nº Processo	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Actividade	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha								
45	Pedro Alexandre Freire Gaspar - "Perdidamente"	Horta	Faial	55304	Restauração	177.347,56 €	177.290,80 €	3	**58,775**	106.374,48 €	-

485/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 03/06/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001//A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 - Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 - Sistema de Incentivos.

Nº Processo	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Actividade	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha								
23	Porto dos Carneiros, SU, Lda.	Lagoa	S. Miguel	55301	Restauração	257.540,18 €	238.673,47 €	10	**75,800**	125.000,00 €	7.628,39 €
28	Futurismo, Lda	P. Delgada	S. Miguel	92720	AMT	776.521,71 €	776.521,71 €	6	**75,050**	125.000,00 €	79.516,22 €
47	Maria da Conceição Serpa	S. Roque	Pico	55233	TER	269.553,29 €	269.553,29 €	1	**74,575**	125.000,00 €	9.954,45 €
49	Fundoceano, Lda	Horta	Faial	92720	AMT	430.500,00 €	430.500,00 €	2	**73,375**	125.000,00 €	20.119,08 €
11	Luís Rodrigues, SU, Lda.	Vila Franca	S. Miguel	92720	AMT	197.390,47 €	90.900,47 €	2	**72,725**	45.450,24 €	-
44	Leslie Patrick Gallagher	Horta	Faial	55233	TER	147.005,75 €	147.005,75 €	1	**71,225**	80.853,16 €	-
54	Roberto Carlos de Oliveira Fraga	S. Roque	Pico	55233	TER	159.692,61 €	159.692,61 €	1	**71,225**	87.828,94 €	-
26	Hotel do Colégio	P. Delgada	S. Miguel	55301	Alojamento	248.534,34 €	248.534,34 €	14	**70,150**	111.840,45 €	8.337,83 €
52	Maria Manuela Furtado Âmbar (Soc. a constituir)	Velas	S. Jorge	55233	TER	323.687,98 €	271.303,19 €	1	**70,125**	125.000,00 €	10.095,44 €

486/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desen-volvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 3/6/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001//A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suporta dos pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 – Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 – Sistema de Incentivos.

Nº proc	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha							
16	José Joaquim Pereira Velho	P. Delgada	S. Miguel	5530	287.427,92 €	287.427,92 €	**10**	**58,350**	125.000,00 €	6.817,07 €
58-9/242	Élio Maria Quitério da Rocha	P. Vitória	Terceira	5530	304.795,46 €	287.337,53 €	**7**	**57,950**	125.000,00 €	4.037,22 €
7	Casa Ilhéu, Lda	A. Heroísmo	Terceira	5523	363.852,10 €	334.486,56 €	**1**	**57,675**	125.000,00 €	12.617,85 €
12	Manuel Silveira Gago da Câmara	Povoação	S. Miguel	5512	509.692,25 €	509.654,77 €	**3**	**57,125**	125.000,00 €	25.388,84 €
35	Francisco Xavier Bettencourt, ENI	Horta	Faial	5530	414.475,33 €	414.475,33 €	**2**	**56,725**	125.000,00 €	14.300,95 €
41	Cristina Mendonça Dias	Vila Franca	S. Miguel	5512	199.578,62 €	199.578,62 €	**3**	**56,575**	99.564,81 €	-
19	Mário Jorge Janeiro Melo	R. Grande	S. Miguel	5540	125.722,23 €	125.722,23 €	**2**	**56,525**	69.147,23 €	-
34	Sanguinho, Ldª	Povoação	S. Miguel	5523	452.507,69 €	307.856,30 €	**3**	**56,150**	125.000,00 €	5.341,74 €

487/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 03/06/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 – Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 – Sistema de Incentivos.

Nº Processo	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Actividade	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha								
53	Luís Manuel Viveiros Pimentel	P. Delgada	S. Miguel	92720	AMT	355.000,00 €	250.000,00 €	1	**70,075**	125.000,00 €	4.424,07 €
1	Mota & Aguiar, Lda.	R. Grande	S. Miguel	55233	TER	606.947,22 €	556.947,22 €	1	**69,325**	125.000,00 €	46.317,93 €
39	Glicínias do Pico, Exploração e Cons. Casas de Campo, Lda.	Lajes	Pico	55233	TER	271.116,00 €	268.596,04 €	1	**69,025**	125.000,00 €	9.877,73 €
40	Maria Elizabete Alves Nunes Borges	Calheta	S. Jorge	55232	TER	197.488,59 €	197.488,59 €	2	**69,025**	98.744,30 €	-
57	Maria Goulart	Horta	Faial	55232	TER	183.755,37 €	183.755,37 €	1	**67,925**	91.605,04 €	-
13	Maria Carolina Quental Medeiros Câmara	P. Delgada	S. Miguel	55233	TER	399.555,81 €	399.555,81 €	4	**67,225**	125.000,00 €	21.826,17 €
48	José Guilherme Lopes Martins Janeiro	S. Roque	Pico	92720	AMT	191.748,16 €	191.748,16 €	1	**67,025**	105.461,49 €	-
4	Ruraltur - Gestão de Empreendimentos Turísticos, Lda.	Horta	Faial	55233	TER	326.900,46 €	322.646,01 €	2	**66,125**	125.000,00 €	13.632,83 €

488/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 03/06/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 – Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 – Sistema de Incentivos.

Nº Processo	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Actividade	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha								
50	Casa do Poço - Empreendimento Agro Tur, Lda	Madalena	Pico	55233	TER	552.972,70 €	552.972,70 €	2	**66,125**	125.000,00 €	43.854,63 €
20	Picos de Aventura, Animação e Lazer, Unipessoal, Ldª	Povoação	S. Miguel	92620	Animação	197.098,35 €	116.836,26 €	3	**65,925**	58.126,04 €	-
15	J F Costa, Lazer e Turismo, SU, Lda	Vila Franca	S. Miguel	92720	AMT	201.500,00 €	131.500,00 €	3	**65,125**	65.750,00 €	-
17	Marvelas, Animação Turística, Unipessoal, Lda.	Velas	S. Jorge	92720	AMT	167.475,83 €	130.849,00 €	2	**64,825**	71.966,95 €	-
22	Armo, Sociedade Hoteleira, Lda.	Ponta Delgada	S. Miguel	55111	Restauração	604.678,88 €	601.550,88 €	5	**62,350**	125.000,00 €	54.343,84 €
51	J.E.C. Sociedade Restauração, Lda.	Ponta Delgada	S. Miguel	55301	Restauração	358.360,14 €	358.360,14 €	11	**61,400**	125.000,00 €	12.588,73 €
56	Fernando Medeiros Pinheiro, ENI	Horta	Faial	92720	AMT	230.000,00 €	72.164,98 €	1	**60,725**	36.082,49 €	-
45	Dácia Maria Cipriano da Costa	Horta	Faial	55233	TER	268.159,52 €	268.159,52 €	2	**60,075**	125.000,00 €	8.980,04 €
12	Sociedade Hoteleira - Andi, Lda	Lagoa	S. Miguel	55122	Alojamento	451.502,72 €	451.502,72 €	5	**59,450**	125.000,00 €	22.626,17 €
61	Taberna de Pim, Restauração, Lda	Horta	Faial	55304	Restauração	206.748,24 €	186.214,92 €	4	**58,925**	111.150,66 €	-

489/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 03/06/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 - Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 - Sistema de Incentivos.

Nº proc	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha							
16	Euclides Sousa Quadros & Herdºs - Hotel Residencial Teresinha	P. Vitória	Terceira	5512	359.640,66 €	354.675,66 €	**1**	**55,725**	125.000,00 €	12.249,07 €
3	Paulo Jorge Carreiro Machado	Povoação	S. Miguel	5530	234.378,83 €	208.299,18 €	**5**	**55,200**	104.052,09 €	1.618,51 €
81-9/74	Soc. de Inv. e Diversão de Duarte e Morais, Lda. - "Disco Rocks"	Horta	Faial	5540	157.797,91 €	157.797,91 €	**2**	**54,475**	78.789,27 €	-
9-1/267	José Norberto Bettencourt Veríssimo	Horta	Faial	5512	499.301,15 €	499.301,15 €	**3**	**54,125**	125.000,00 €	28.860,91 €
58-9/243	Santa Luzia - Café/Restaurante, Lda.	P. Delgada	S. Miguel	5530	188.851,79 €	186.652,09 €	**3**	**53,975**	93.326,05 €	-
58-9/250	José Manuel Ferreira Fernandes - "Bar da Kota"	P. Vitória	Terceira	5530	87.887,85 €	82.401,07 €	**4**	**53,825**	41.200,54 €	-
64-9/46	SIGA - Agência de Viagens e Turismo, Lda.	P. Delgada	S. Miguel	6330	158.854,51 €	53.843,81 €	**5**	**53,800**	24.229,71 €	-
46	António Luís Louro Gouveia	P. Delgada	S. Miguel	9272	146.160,00 €	146.160,00 €	**1**	**53,525**	65.772,00 €	-
18	Carlos Manuel Silveira Luís	Lagoa	S. Miguel	9272	206.683,34 €	206.683,34 €	**1**	**53,525**	93.007,50 €	2.217,24 €
58-9/253	GRF - Gomes, Rego e Furtado, Lda.	P. Delgada	S. Miguel	5530	231.033,61 €	216.069,68 €	**11**	**53,500**	117.068,72 €	558,59 €
9-1/252	Maria da Conceição Oliveira Vieira Serpa	S. Roque	Pico	5523	152.470,20 €	152.165,56 €	**1**	**53,400**	75.903,21 €	-

490/2004 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET) e na sequência da homologação da decisão da comissão de selecção de 03/06/2004, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou Capítulo 40, Divisão 10 – Sistemas Complementares de Incentivos, Projecto 01 – Sistema de Incentivos.

8 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Nº proc	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha							
2	Maria Margarida B M O Rodrigues - Casa Vitoriana	P. Delgada	S. Miguel	5512	159.455,69 €	128.348,17 €	**2**	**53,375**	57.756,68 €	-
124-9/102	Nauticorvo, Lda	Corvo	Corvo	9262	66.857,88 €	63.528,08 €	**0**	**53,300**	34.940,45 €	-
9-1/242	João Luís Cabral de Lima Albergaria	Lagoa	S. Miguel	5523	182.199,78 €	179.338,31 €	**1**	**52,725**	89.322,32 €	-
9-1/287	Maria Violante Barbosa A. A. Rieff	Lagoa	S. Miguel	5523	259.634,04 €	259.634,04 €	**1**	**52,725**	125.000,00 €	6.667,70 €
9-1/248	Açores 2000, SA	P. Delgada	S. Miguel	5511	788.253,75 €	734.575,81 €	**0**	**52,300**	125.000,00 €	74.990,98 €
149-9/04	Autatlantis - Automóveis de Aluguer s/ Condutor, Lda.	P. Delgada	S. Miguel	7110	64.381,28 €	63.947,83 €	**2**	**51,975**	31.832,37 €	-
38	José António Vieira Coelho	Stª. Cruz	Graciosa	5523	158.380,00 €	157.630,00 €	**0**	**51,750**	78.815,00 €	-
09-1/274	Aldino Machado de Melo	Stª. Cruz	Graciosa	5523	133.874,55 €	133.874,55 €	**1**	**51,625**	66.937,27 €	-
9-1/273	João Pamplona Couto - Turismo Sociedade Unipessoal, Lda.	P. Vitória	Terceira	5523	159.951,41 €	147.909,82 €	**1**	**51,625**	73.922,49 €	-
59	José Ricardo Soares & Irmão, Lda.	Velas	S. Jorge	9272	160.038,42 €	38.362,54 €	**2**	**51,475**	19.181,27 €	-
36	Manuel Vieira da Silva, Lda	Calheta	S. Jorge	5512	666.522,12 €	666.522,12 €	**2**	**51,125**	125.000,00 €	54.312,76 €
81-9/78	Em Foco - Produção Audiovisual, Lda.	Horta	Faial	9211	156.925,61 €	151.722,60 €	**1**	**50,225**	68.275,17 €	-
09-1/262	António Rodrigues Cabral de Melo	Nordeste	S. Miguel	5523	90.566,04 €	90.364,70 €	**0**	**50,100**	45.182,35 €	-

Avisos

557/2004 - 1 - Torna-se público que, por despacho da chefe de gabinete do Secretário Regional da Economia, de 28 de Maio de 2004, proferido ao abrigo da delegação de competências publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de assessor principal – área de arquitectura - do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Gabinete Jurídico - - Económico, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto--Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

2 - O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria que integram os processos de modernização da administração pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da administração capaz de enquadrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404--A/98, de 18 de Dezembro, o local de trabalho é na Secretaria Regional da Economia - Gabinete Jurídico-Económico, em Ponta Delgada, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Requisitos gerais e especiais de admissão – Poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/ /98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do artigo 27.º do anexo I do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

7 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;
b) Formação profissional e complementar;
c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
d) Nível de habilitações literárias.

7.1 - No âmbito da realização das operações relativas à avaliação curricular o júri poderá, na medida do necessário, recorrer a entidades especializadas, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - A classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das

reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Identificação do concurso a que se candidata.

11 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação devendo ser apresentada a respectiva comprovação;
b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
d) Certificado das habilitações literárias que possui.

11.1 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11.3 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos can-didatos a apresentação de documentos comprova-tivos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Secretaria Regional da Economia, sito à Rua de São João, 47, 9500 Ponta Delgada.

13 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Raul Raposo Brandão, director de serviços do Gabinete Jurídico-Económico.

Vogais efectivos: José António Medeiros Leite, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha, assessora principal.

Vogais suplentes: Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, director de serviços do Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos;
Ana Margarida Faria Reis, chefe de divisão dos Incentivos.

4 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Raul Raposo Brandão*.

558/2004 - 1 - Torna-se público que, por despacho da chefe de gabinete do Secretário Regional da Economia, de 28 de Maio de 2004, proferido ao abrigo da delegação de competências publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial,* concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe – área de tradução em inglês e alemão – do

quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - - Gabinete Jurídico - Económico, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

2 - O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico--científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres tendo em vista a tomada de decisões superiores sobre medidas de política e gestão nas áreas das atribuições da Secretaria Regional da Economia.

4 - O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404--A/98, de 18 de Dezembro, o local de trabalho é na Secretaria Regional da Economia – Gabinete Jurídico-Económico, em Ponta Delgada, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Requisitos gerais e especiais de admissão – Poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/ /98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho.

6 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do artigo 27.º do anexo I do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

7 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;
b) Formação profissional e complementar;
c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
d) Nível de habilitações literárias;

7.1 - No âmbito da realização das operações relativas à avaliação curricular o júri poderá, na mediada do necessário, recorrer a entidades especializadas, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto--Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

8 - A classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós--graduação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Identificação do concurso a que se candidata.

11 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação devendo ser apresentada a respectiva comprovação;
b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
d) Certificado das habilitações literárias que possui.

11.1 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11.3 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos

candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Secretaria Regional da Economia, sito à Rua de São João, 47, 9500 Ponta Delgada.

13 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Raul Raposo Brandão, director de serviços do Gabinete Jurídico-Económico.

Vogais efectivos: Hélia Maria Batista Furtado, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Maria José Correia Cabral, assessora.

Vogais suplentes: José António Medeiros Leite, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
Rita Sousa Guerra Borges Garcia, técnica superior de 1.ª classe.

4 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Raul Raposo Brandão*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

988/2004 - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 2 de Junho de 2004:

Ana Margarida Alves Barbosa Medina, nomeada, precedendo concurso, no lugar de recepcionista de turismo de 2.ª classe do quadro de pessoal das Delegações de Turismo, para exercer funções na Delegação de Turismo da Terceira e Postos de Turismo dependentes da mesma - - Direcção Regional de Turismo – Secretaria Regional da Economia, com efeitos à data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Junho de 2004 - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

Aviso

559/2004 - 1 - Faz-se público que por despacho da Directora Regional de Turismo de 26 de Maio de 2004, está aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de Economia, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro.

De acordo com o despacho conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

" Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação".

2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/ /2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 - A validade do concurso finda com o provimento do lugar que determina a sua abertura.

4 - O local de trabalho é na Direcção Regional de Turismo, na Horta e o vencimento corresponde ao escalão 1, índice 460, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria classificados de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos que o solicitem.

8 - As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo estipulado no ponto 1 deste aviso, através de requerimento endereçado ao presidente do júri – Direcção Regional de Turismo – Rua Ernesto Rebelo, 14 – 9 900-112 Horta, entregues pessoalmente ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do

bilhete de identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo concorrente;

b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional complementar.

10 - É dispensada a apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais, quando se trate de funcionários da Direcção Regional de Turismo.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Mário Luís de la Cerda Sarmento Escobar, Director de Serviços.

Vogais efectivos: Jorge Manuel Goulart Leal, Director do Serviço de Inspecção de Turismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Lúcia de Jesus dos Anjos Rodrigues, assessora.

Vogais suplentes: Maria Manuela Lara Lopes da Cunha, técnica superior de 1.ª classe;
Graça Maria de Freitas Mesquita Salvador, assessora.

7 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Mário Escobar*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias

384/2004 - Considerando que, na ilha de Santa Maria, os rebanhos de ovelhas de um agricultor foram vítimas de um ataque de cães selvagens, no âmbito do qual foram mortos cerca de 70 animais, situação essa que se traduziu num avultado prejuízo para este e, consequentemente, numa determinante quebra na rentabilidade da sua exploração, pelo que se torna necessário compensar, de algum modo, o referido agricultor dos prejuízos sofridos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, da alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, atribuir um subsídio a fundo perdido no valor de € 9 450 a Eduardo Manuel Aguiar Baptista, residente na Avenida do Aeroporto, 9580 Vila do Porto, Santa Maria, destinado a apoiar a reposição do efectivo pecuário ovino da sua exploração, a ser suportado pela dotação inscrita no Programa 1 – Fomento Agrícola, Projecto 4 – Reduzir dos custos da exploração agrícola, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

27 de Maio de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

385/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, atribuir ao abrigo do disposto na Portaria n.º 65/2000 de 21 de Setembro, o subsídio de 41.214,15 euros a José Baldaya da Câmara do Rego Botelho, Vinha Brava – 9700 Angra do Heroísmo, destinado a apoiar a aquisição de, três machos e quinze fêmeas, reprodutores de raça brava, a ser suportado pela dotação inscrita no capitulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 2 – sanidade animal e vegetal – classificação económica 04.08.02 – Transferências correntes - - Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

1 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

386/2004 - Considerando que se torna importante promover a diversificação das zonas de pesca das embarcações atuneiras registadas na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o armador Pescas de Rita Amaral & Filhos, Lda., realizou uma experiência de pesca na Zona Económica Exclusiva de Angola, com vista a analisar a viabilidade da pesca de atum naquela zona;

Considerando que a embarcação PD-491-C *Pérola dos Açores* sofreu uma avaria no motor principal e no motor auxiliar resultante do abastecimento de combustível na viagem de regresso;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Conceder à empresa Pescas de Rita Amaral & Filhos, Lda, proprietária da embarcação PD-491-C *Pérola dos Açores*, um subsídio a fundo perdido, no valor de 7.500,00€, destinado a apoiar os encargos com a manutenção resultante da viagem de regresso da experiência de pesca na Zona Económica Exclusiva de Angola;
2. Este subsídio será pago directamente à empresa Pescas de Rita Amaral & Filhos, Lda, através de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto 6.02 – transformação comercialização e cooperação externa, classificação económica 05.01.03 – subsídios – privadas, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

387/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Paulo Humberto Cabral Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 2.519,40 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação PD-136-L *Senhora Auxiliadora*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto - - 06.01 – frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital – outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

388/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

João Vítor Carreiro Baganha, residente em Água de Pau, ilha de São Miguel, no montante de 1.380,00 €, destinado à aquisição de sonda, luzes de navegação, projectores e mastro para a embarcação VF-104-L *Cristo Rei*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto - - 06.01 – frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital – outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

389/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Manuel Humberto Andrade Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 9.432,00 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação PD-139-L *Condessa dos Mares*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto - - 06.01 – frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital – outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

390/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Ermelindo Azevedo Jácome Bettencourt, residente nas Velas, ilha de São Jorge, no montante de 10.021,20 €, destinado à aquisição de motor, caixa de gelo, tanque de combustível e reparação da embarcação VE-542-L *Pedro Miguel*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 – modernização das pescas, projecto - - 06.01 – frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - - transferências de capital – outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

6 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

391/2004 - Ao abrigo da Portaria 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/ /2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras.

António Henrique Gonçalves Ventura ..... 750,00€
Rua Dr. Batista de Lima n.º 73 – São Bartolomeu
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Isidro de Azevedo Lima ..... 250,00€
Caminho da Cidade n.º 58 – Porto Judeu
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Ângelo Manuel Sousa Bettencourt ..... 250,00€
Estrada Regional – Norte Grande
9800 Velas – São Jorge

António Alves Aguiar ..... 250,00€
Lameiro – Santo Antão
9850 Calheta – São Jorge

António Pádua Luís Aranha ..... 250,00€
Santa Rosa – Topo
9850 Calheta – São Jorge

Eliseu António Carreiro Salvador ..... 250,00€
Entre Grutões – Calheta
9850 Calheta – São Jorge

Fernandino Bettencourt Simas ..... 250,00€
Caminho de Cima – Rosais
9800 Velas – São Jorge

José Gilberto Silva ..... 250,00€
Lameiro – Santo Antão
9850 Calheta – São Jorge

José Isidro Bettencourt Silveira ..... 250,00€
Serroa – Velas
9800 Velas – São Jorge

Luís Fernando Oliveira Borges ..... 250,00€
Ponta dos Rosais – Rosais
9800 Velas – São Jorge

Manuel Inácio Brasil ..... 250,00€
Canada da Ribeira – Santo Antão
9850 Calheta – São Jorge

Manuel Silva Bento ..... 250,00€
Cancelinha – Topo
9850 Calheta – São Jorge

Maria Lúcia Batista Silveira ..... 250,00€
Santa Rosa – Topo
9850 Calheta – São Jorge

Paulo Henrique Nunes Azevedo ..... 250,00€
Canada de São Bartolomeu – Calheta
9850 Calheta – São Jorge

António Manuel Botelho Dias ..... 250,00€
Rua do Vigário n.º 3 – Achada
9630 Nordeste – São Miguel

Eduardo Manuel Perdigão Guerreiro ..... 250,00€
Caminho Novo n.º 50 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Carlos de Resendes Fagundes ..... 250,00€
Rua da Ribeira n.º 5 – Faial da Terra
9650 Povoação – São Miguel

Maria da Conceição Sousa Teixeira Balança ..... 250,00€
Lomba do Pomar n.º 47 – Lomba do Loução
9650 Povoação – São Miguel

Marta Maria Medeiros Flor de Lima ..... 250,00€
Rua Carreira Manuel de Deus – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Manuel Agostinho Coelho Calçado ..... 250,00€
Canada do Caldeiro n.º 72 – Biscoitos
9760 Praia da Vitória – Terceira

Manuel Amaro Ponciano Pacheco ..... 250,00€
Ladeira dos Pimpões n.º 121 – Terra-Chã
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Francisco Cardoso de Melo ..... 250,00€
Ribeiras – Lajes
9930 Lajes – Pico

Roberto Manuel Medeiros Silva ..... 250,00€
Lajes do Pico
9930 Lajes – Pico

Antero Gil Viveiros Rego ..... 250,00€
Praia do Populo n.º 23 – São Roque
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Eduardo Leite Pacheco ..... 250,00€
Rua Agostinho Pacheco n.º 8 – São José
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Fernando Alberto Vieira Medeiros ..... 250,00€
Rua do Paul n.º 21 – Água de Pau
9560 Lagoa – São Miguel

Maria Isabel Botelho Gusmão Dias ..... 250,00€
Rua Ernesto do Campo n.º 09 – São Pedro
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Eduardo Pimentel Medeiros ..... 250,00€
Estrada Regional n.º 31 – Povoação
9650 Povoação – São Miguel

José Maria Benevides Rodrigues ..... 250,00€
Rua da Abelheira n.º 9 – Capelas
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Roberto Jorge Couto Veloso ..... 250,00€
Rua Foral Novo n.º 61 – Água de Pau
9560 Lagoa – São Miguel

Ricardo António Bettencourt Reis ..... 250,00€
Rua das Terças n.º 46 – Santo António
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Ascensão Melo Fonseca ..... 250,00€
Estrada Regional n.º 18 – Feteiras
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Nélia Maria Cota Loureiro Sousa ..... 250,00€
Rua da Igreja n.º 9 – Biscoitos
9760 Praia da Vitória - Terceira

José Manuel Alves Branco ..... 250,00€
Ribeira das Cinco n.º 44 – Cinco Ribeiras
9700 Angra do Heroísmo - Terceira

José Francisco Dutra da Rocha Homem ..... 250,00€
Rua da Igreja n.º 222 – Ribeirinha
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Onésimo Manuel Mendes Narciso ..... 250,00€
Ribeirinha – Lajes
9930 Lajes – Pico

Maria Macedo Sequeira Domingos ..... 250,00€
Almagreira – Lajes
9930 Lajes – Pico

Maria de Fátima Bettencourt Ávila ..... 250,00€
Ribeira do Meio – Lajes
9930 Lajes – Pico

Paula Maria da Silva Lima Freitas ..... 250,00€
Piedade – Lajes
9930 Lajes – Pico

João Ramiro Borges Lourenço ..... 250,00€
Ladeira Grande n.º 89 – Ribeirinha
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Manuel Silveira Ávila ..... 250,00€
Fetais – Piedade
9930 Lajes – Pico

João da Silveira ..... 250,00€
Canada de Santo António n.º 12 – Posto Santo
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

José António Vieira Homem ..... 250,00€
Rua da Igreja n.º 197 – Lajes
9760 Praia da Vitória – Terceira

Luís Gregório Gonçalves ..... 250,00€
Santo Antão
9850 Calheta – São Jorge

Rogério Lemos Oliveira ..... 250,00€
Norte Pequeno
9850 Calheta – São Jorge

Telo Borges Pereira ..... 500,00€
Canada da Bezerra – Vila Nova
9760 Praia da Vitória

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

7 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

392/2004 - Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro no valor de € 625,00 a Manuel Augustinho da Silva Lobão, residente na Rua 6 de Janeiro, 4, 9880-149 Santa Cruz da Graciosa, destinado à aquisição de reprodutor macho de raça produtora de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 1 – Fomento Agrícola, Projecto 1.4 - - Reduzir os custos de exploração Agrícola, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias - - Outras.

393/2004 - Considerando que relativamente ao abate e indemnização das filhas das vacas brucélicas, alguns agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias

Considerando que é de toda a justiça que sejam ressarcidos nos seus prejuízos, não só pela perca do valor do animal mas também do seu valor produtivo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída ao seguinte agricultor a indemnização no montante abaixo indicado:

Eugénio Melo Medeiros ..... 500,00€
Carreira António Melo – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Amaral Sousa ..... 500,00€
Rua do Mato n.º 34 – Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel
...
Domingos Tomé ..... 500,00€
Rua da Igreja n.º 30 – São Brás
9600 Ribeira Grande – São Miguel

António Manuel Tomé Andrade ..... 1.150,00€
Rua dos Lameiros n.º 9 – Fajã de Cima
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Carlos Couto Borges ..... 600,00€
Carreira Manuel de Deus n.º 15 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Américo Oliveira Arruda ..... 500,00€
Rua Chã dos Medeiros n.º 1 – Remédios
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Francisco Ferreira Cordeiro ..... 600,00€
Rua dos Afonsos n.º 103 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Alves ..... 250,00€
Ribeira do Ferreiro n.º 94 – Candelária
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Ascensão Melo Fonseca ..... 500,00€
Estrada Regional n.º 18 – Feteiras
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José António Tavares Silva ..... 500,00€
Rua de Nossa Senhora da Ajuda n.º 41 - Covoada
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Ricardo Rui Melo Pinheiro ..... 150,00€
Rua da Igreja n.º 40 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Irene Amélia Sousa Medeiros ..... 600,00€
Estrada Regional n.º 3 – Remédios
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Donzilia Maria Bettencourt Câmara 500,00€
Rua João Plácido Medeiros n.º 28 - Lomba da Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Ana Maria Pacheco Alves ..... 250,00€
Rua Nossa Senhora Vitória n.º 21-B - Santa Bárbara
9600 Ribeira Grande – São Miguel

António Manuel Borges Torres ..... 600,00€
Travessa Trás dos Mosteiros n.º 21 – Matriz
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Eduíno Silva Cabra ..... 150,00€
Rua Direita n.º 4 – Ribeirinha
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Manuel Furtado Medeiros ..... 600,00€
Rua Direita 2.ª Parte n.º 38 – Ribeirinha
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Carlos Alberto Raposo Benevides ..... 500,00€
Rua dos Moinhos n.º 24 – Mosteiros
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Roque Oliveira ..... 1.100,00€
Travessa do Lopes n.º 14 – Santo António
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Guilherme Luís Correia Costa ..... 500,00€
Rua Direita n.º 108 – Salga
9630 Nordeste – São Miguel

Fernando Jorge Câmara ..... 1.200,00€
Rua das Saudades n.º 28 – Santa Bárbara
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria de Lurdes Lima Pacheco ..... 250,00€
Rua Nova n.º 37 – São Miguel
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Patrício Mateus Caves Medeiros ..... 500,00€
Chã do Rego de Água n.º 100 – Cabouco
9560 Lagoa – São Miguel

Jorge Alberto Serpa Costa Rita ..... 150,00€
Rua da Estrela n.º 34 – Conceição
9600 Ribeira Grande – São Miguel

João Luís Sousa Ferraz ..... 600,00€
Rua dos Apóstolos n.º 23 – Conceição
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Margarida Meireles Gago ..... 600,00€
Rua de Santana Lote n.º 05 – Matriz
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria de Lurdes Tavares Borges ..... 150,00€
Rua João Horta n.º 54 – Matriz
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Manuel Moniz Amorim ..... 600,00€
Rua das 16 Pedras n.º 66 – Conceição
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Cristiano Monteiro Pimentel ..... 250,00€
Canada do Pico Calvo n.º 32 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Guilherme Barbosa Cabral ..... 750,00€
Rua Ribeira do Lago n.º 1 – Fenais da Ajuda
9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Albano Aguiar ..... 1.200,00€
Rua do Moio n.º 21 – Ginetes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Carlos Ávila Evangelho ..... 150,00€
Canada do Saco n.º 09 – Cabo da Praia
9760 Praia da Vitória – Terceira

João Miguel Alves Rocha ..... 150,00€
Canada de Santo António n.º 76 – Posto Santo
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Emiliana Maria Soares R. Sousa ..... 500,00€
Estrada Monsenhor José Machado Lourenço n.º 25 – Cinco Ribeiras
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Sandra Patrícia Dinis Santos ..... 500,00€
Travessa da Rua Fria n.º 14 – São Sebastião
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Francisco Juliano Correia Machado ..... 250,00€
Rua do Saco n.º 6-A – Agualva
9760 Praia da Vitória – Terceira

Manuel Pedroso Lemos ..... 500,00€
Canada da Ginja – Norte Pequeno
9850 Calheta – São Jorge

João Isidro Azevedo Brasil ..... 250,00€
São Tomé – Santo Antão
9850 Calheta – São Jorge

Margarida Vieira Bettencourt ..... 250,00€
Caminho de Baixo n.º 16 – Santo Amaro
9800 Velas – São Jorge

José Carlos Medeiros Correia ..... 1.250,00€
Rua das Courelas – Nordeste
9630 Nordeste – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.02 - - sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

394/2004 - Considerando que relativamente ao abate e indemnização das filhas das vacas brucélicas, alguns agricultores foram prejudicados por razões que lhes são alheias

Considerando que é de toda a justiça que sejam ressarcidos nos seus prejuízos, não só pela perca do valor do animal mas também do seu valor produtivo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que seja atribuída ao seguinte agricultor a indemnização no montante abaixo indicado:

Açoresvit ..... 740,00€
Rua Pedro Homem n.º 38-A – Matriz
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Noviçor Sociedade Agro Pecuária ..... 1.450,00€
Estrada Regional aos Beirais – São Vicente Ferreira
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Bovinaçor SA ..... 1.590,00€
Abelheira de Cima – Fajã de Cima
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.02 - - sanidade animal e vegetal, código 04.07.02 transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

8 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Extracto de despacho

989/2004 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 4 de Junho de 2004, no uso de competência delegada:

Nuno Miguel Pinheiro Nunes, nomeado pelo período probatório de um ano, para o lugar de operário agrícola do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira - - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

7 de Junho de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despacho

492/2004 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Santa Bárbara - Terceira, com o objectivo de proceder à limpeza e manutenção dos Caminhos Agrícolas CS7, CS8 e CS9, no Perímetro de Ordenamento Agrário de Cinco Ribeiras/Santa Bárbara.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 9 de Março de 2004, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Santa Bárbara, Contribuinte n.º 512 029 873, no valor de 1.563,73 €, no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, classificação económica 08.05.02 Z — transferências de capital – administração local - juntas de freguesia.

1 de Junho de 2004. - O Presidente, *Paulo Newton Pacheco de Canto e Castro*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Aviso

560/2004 - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar da categoria de oficial de matança de 1.ª classe, existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) - - Matadouro da Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, com as alterações constantes dos Decretos Regulamentares n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro, n.º 27/98/A, de 3 de Novembro, n.º 7/2001/A, de 26 de Junho e n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro. O presente concurso foi autorizado por despacho de 26 de Março do ano de 2004, do Presidente do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento do lugar existente e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

4. Legislações aplicáveis – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353/A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, com as alterações constantes dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril; n.º 9/96/A, de 26 de Fevereiro; n.º 27/98/A, de 3 de Novembro; n.º 7/2001/A, de 26 de Junho; n.º 10/2001/A de 7 de Setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – compete, genericamente, receber, acondicionar, conduzir gado para abate, abater, sangrar, esfolar, esviscerar, preparar carcaças das diferentes espécies de talho, lavar e preparar as respectivas miudezas e industrializar os diferentes subprodutos e despojos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

6.1 O vencimento será o que resultar do regime remuneratório do pessoal de matadouros aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/A, de 26 de Junho.

6.2 O local de trabalho será no Matadouro da Terceira – Rua do Matadouro -Conceição 9700-118 Angra do Heroísmo.

6.3 As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 Requisitos especiais: possuir a categoria de oficial de matança de 2.ª classe, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro.

8. Método de selecção a utilizar: Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

9. A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 \times HA + 3 \times FP + 2 \times EP + 3 \times CS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular
HA = habilitação académica de base
FP = formação profissional
EP = experiência profissional
CS = classificação de serviço

10. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

11. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. Formalização das candidaturas:

13.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri podendo ser entregues pessoalmente, na Delegação da Terceira – Rua do Matadouro – Conceição – 9700--118 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

13.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.1 Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (um exemplar), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);
b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

13.4 A apresentação do documento exigido na alínea *c)* do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

14. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

15. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

16. A relação de candidatos, e a lista de classificação final serão afixadas no placard do Matadouro da Terceira, sito à Rua do Matadouro - 9700-118 Angra do Heroísmo, sem prejuízo do disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

17. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Joaquim de Paiva Vasconcelos Benites, Director de Serviços do IAMA na Terceira.

Vogais efectivos: José Luís Vieira Parreira, Encarregado de Matadouro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Manuel Bettencourt Martins, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: José Carlos Cota, técnico especialista principal;
Francisco Eduardo Pacheco Aguiar, oficial de matança principal.

2 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Jorge Joaquim de Paiva Vasconcelos Benites*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despachos

990/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 7 de Maio de 2004:

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, e artigos 1.º, 2.º alínea *a)*, e 3.º alíneas *a)* e *e)*, do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 31 de Outubro de 2003 com a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente atribuir à referida Instituição, de acordo com o n.º 2 da cláusula quinta do referido protocolo, a 2.ª tranche no valor de 40.000,00 Euros, do apoio financeiro concedido destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, e que tem por objectivo contribuir para o processo de planeamento estratégico de desenvolvimento e de educação ambiental das crianças e jovens de Rabo de Peixe em particular, sendo extensivo a todas as outras freguesias do concelho de Ribeira Grande, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Intervenção Especifica em Rabo de Peixe - Ambiente, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

8 de Junho de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes.*

991/2004 - Por despacho conjunto do Secretário Regional da Economia e do Secretário Regional do Ambiente de 19 de Março de 2004:

Considera-se que a implementação do sistema de consignação de embalagens reutilizáveis é determinante para o incremento do desenvolvimento sustentável da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Portaria n.º 4/2002, de 31 de Janeiro, emitida pelas Secretarias Regionais da Economia e Ambiente, determinou as regras de funcionamento dos sistemas de consignação aplicáveis às embalagens, reutilizáveis e não reutilizáveis, bem como as do sistema integrado aplicável apenas às embalagens não reutilizáveis, a que devem obedecer os operadores económicos responsáveis pela gestão de embalagens e resíduos de embalagens, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/99/A, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2001/A, de 29 de Novembro, definidas na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, dos Ministros da Economia e do Ambiente, adaptado à Região Autónoma dos Açores pela referida Portaria n.º 4/ /2002, de 31 de Janeiro;

Tendo em conta que a consignação envolve necessariamente a cobrança aos consumidores, no acto da compra, de um depósito que só pode ser reembolsado no acto da devolução da embalagem reutilizável, considera-se que a determinação dos valores de consignação de embalagens é de extrema importância para a implementação dos sistemas de consignação de embalagens reutilizáveis;

Após terem sido ouvidas as associações representativas dos sectores económicos envolvidos, determina-se, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º n.º 3 e 14.º alíneas *b*) e *c*) do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 4/2002, de 31 de Janeiro, o seguinte:

1. Os valores mínimos de consignação de embalagens reutilizáveis a fixar na Região Autónoma dos Açores são os seguintes:

Garrafas (l)	**Valor (€)**
0.125	0.07
0.20	0.07
0.25	0.07
0.33	0.07
0.50	0.10
1,00	0.14
Grades	
0.20	2.00
0.33	3.00
1.00	3.50
Barris	35.00
Tanquetas	35.00
Tubos de CO2	60.00
Paletes	7.00

2. Os valores mínimos de consignação determinados no número anterior, não estão sujeitos a qualquer pagamento adicional e o seu valor deve ser claramente identificado na embalagem ou no suporte utilizado para a indicação do preço de venda do produto.
3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

8 de Junho de 2004. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

304/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 25 de Maio de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 - - Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 - - Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.00.00 - Transferências de Capital - 08.05.00 - - Administrações Públicas - 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Santa Luzia	Angra do Heroísmo	5.000,00
Rosais	Velas	1.500,00
Total		6.500,00

305/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência de 25 de Maio de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 – Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.00.00 - - Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z Juntas de Freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Remédios	Ponta Delgada	3.200,00
Serreta	Angra do Heroísmo	3.200,00
S. Brás	Praia da Vitória	15.150,00
Total		21.550,00

306/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 25 de Maio de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de equipamento informático, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 – Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.00.00 - - Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Velas	Velas	1.000,00
Total		1.000,00

25 de Maio de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

307/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 4 de Junho de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 - transferências de capital - 08.05.00 - administrações públicas - 08.05.02 administração local – Regiões Autónomas - - 08.05.02.Z Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante(Euros)
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	1.500,00
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	1.500,00
Total		3.000,00

308/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 4 de Junho de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para a aquisição de equipamento informático, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas - 08.05.02 administração local – Regiões Autónomas - 08.05.02.Z Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Rabo de Peixe	Ribeira Grande	1.000,00
Total		1.000,00

4 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Despachos

493/2004 - Nos termos das disposições do n.º 3 artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Função Pública, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Presidência do Governo - - Secretária Regional Adjunta da Presidência, lugar que vem ocupando, do licenciado em Direito, Fernando Rui Bettencourt da Silva, titular do Bilhete de Identidade n.º 9235883, emitido pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, em 4 de Maio de 2004, com efeitos a partir de 7 de Junho de 2004.

3 de Junho de 2004. - O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

494/2004 - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 3 do artigo 21.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, no lugar de Chefe de Divisão, de Finanças Locais, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Presidência do Governo – Secretária Regional Adjunta da Presidência, lugar vago e nunca provido, a técnica superior do quadro do pessoal da mesma Direcção, Ana Margarida Teixeira Laranjeira, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, portadora do Bilhete de Identidade n.º 10150586, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, em 8 de Agosto de 2003, com efeitos a partir desta data.

495/2004 - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 3 do artigo 21.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de substituição, no lugar de Chefe de Divisão, de Acompanhamento ao Ordenamento do Território, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Presidência do Governo – Secretária Regional Adjunta da Presidência, lugar vago e nunca provido, o assessor principal do quadro do pessoal da mesma direcção, Jorge Manuel Dias Soares, licenciado em Engenharia Geográfica, portador do Bilhete de Identidade n.º 6293116, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, em 5 de Setembro de 2000, com efeitos a partir desta data.

7 de Junho de 2004. - O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Aviso

561/2004 - 1 - Torna-se público que, por despacho de 7 de Junho de 2004 do Director Regional de Organização e Administração Pública, encontra-se aberto concurso externo de ingresso, para admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica superior (área de engenharia do ambiente), da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Presidência do Governo – Secretária Regional Adjunta da Presidência, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

1.1 - O concurso realiza-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro e da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, e ainda do Código de Procedi-mento Administrativo.

2 – Promoção da igualdade. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Prazo de validade. O concurso caduca com o provimento da vaga existente.

4 – Funções exercidas. Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

5 – Local de Trabalho. Situa-se em Angra do Heroísmo.

6 - Condições de trabalho e regalias sociais. São as genericamente vigentes para a função pública.7 - Podem ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente:

a) Satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas, referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Sejam licenciados em Engenharia do Ambiente.

8 – Classificação final. Resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção abaixo referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 - Métodos de selecção. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 - Na avaliação curricular ponderam-se:

a) A habilitação académica;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

8.4 - A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 61/ /2002, de 19 de Dezembro, revestindo a natureza de prova escrita, com a duração máxima de 2 horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

a) Regime geral do funcionalismo público: direitos e deveres, deontologia profissional, regime de férias, faltas e licenças, regime de recrutamento e provimento, carreiras da função pública e regime disciplinar, estatuto de aposentação e ADSE;
b) Constituição da República Portuguesa e Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais e legislação autárquica;
c) Legislação básica sobre finanças locais, cooperação financeira e ordenamento do território;
d) Fundos comunitários de apoio ao desenvolvimento regional, programas operacionais em curso, no âmbito da legislação comunitária e da cooperação técnico-financeira em vigor.

8.4.1 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos são notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.5 - Entrevista profissional de selecção. São apreciados os seguintes aspectos:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Sentido crítico e inovador;
c) Motivação e interesse;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel normalizado, de formato A4, dirigidos ao presidente do júri do concurso, podendo ser remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para o Palácio dos Capitães Generais, 9701-902 Angra do Heroísmo, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, ou ser entregue directamente na Secção de Apoio Administrativo dos serviços dependentes da Secretária Regional Adjunta da Presidência, no mesmo endereço.

9.1 - No requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados e sob compromisso de honra:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 - Os elementos requeridos nas alíneas *c*) *d*) e *e*) do n.º 9.1 podem constar apenas de *curriculum vitae* detalhado a entregar conjuntamente com o requerimento de admissão.

9.3 - O candidato deve apresentar documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3.1 - É suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

10 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

11 – A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final são afixadas no átrio do Palácio dos Capitães Generais, em Angra do Heroísmo.

12 – O estágio é efectuado nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e demais legislação em vigor.

13 – O estágio, que tem a duração de um ano, é feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 316, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção actual, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção actual.

14 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Jorge Manuel Dias Soares, Chefe de Divisão de Acompanhamento ao Ordenamento do Território.

Vogais efectivos: Licenciada Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Chefe de Divisão de Finanças Locais, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciado Mariana de Bettencourt Silva Parreira Braz Pacheco, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Rui Adriano do Couto Costa, assessor principal.
Licenciada Águeda Maria Diniz da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

7 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Dias Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

Regulamento

10/2004 - Luís Alberto Meireles Martins Mota, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores):

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 13 de Maio do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

9 de Junho de 2004.- O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Alberto Meireles Martins Mota*.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DO MUNICIPIO DE LAGOA (AÇORES)

Considerando que vem resultando da aplicação prática do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa (Açores), designadamente no que se refere às taxas relativas às operações urbanísticas, de loteamento e edificações, a fixação de valores elevados, comparativamente com outros Concelhos, o que se traduz num custo acrescido para os particulares que promovem aquele tipo de construções;

Considerando a necessidade de corrigir a situação acima referida, de forma a que a mesma se traduza num custo menos gravoso e mais equitativo do produto final e desta forma se conseguir estimular a construção de novas habitações e a recuperação de zonas degradadas, valorizando o património edificado no Concelho e facilitando o acesso das famílias a uma habitação condigna, entende a Câmara ser necessária a alteração da referida tabela com os objectivos acima mencionados.

Deste modo, propõe-se as seguintes alterações:

- Os artigos n.ºs 51.º, 52.º e 56.º que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 51.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara

Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + 0{,}5 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\text{Ù}} \times S$$

TMU (€): é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

K1: coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Valores de K1
Habitação unifamiliar	2
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios e serviços	5
Armazéns ou industrias	4

K2: coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede de fornecimento de gás , rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários em conformidade com a seguinte fórmula:

$$K2 = \frac{I \times L1}{L2}$$

I = somatório do valor relativo associado a cada uma das infra-estruturas públicas existentes em funcionamento de acordo com os seguintes parâmetros:

Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Parâmetros de I
Arruamento não pavimentado	0.1
Arruamento pavimentado	0.2
Iluminação pública e ou infraestruturas eléctricas	0.1
Rede de abastecimento de água	0.1
Rede de esgotos domésticos	0.05
Rede de telecomunicações	0.05

L 1 = comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias existentes confinantes com a parcela a lotear.

L 2 = comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias projectadas e existentes confinantes com a parcela a lotear.

Em caso de situações mistas, ou seja , no caso da parcela ser servida por duas ou mais vias com níveis de infra estruturação distintos, o coeficiente de **I** assumirá o valor da média ponderada em função da dimensão em metros lineares das frentes respectivas.

K 3: coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos e em conformidade com os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de K3
1- É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis aos PMOT (PDM, PU,PP) ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro, ou outra que a substitua	1.00
2- É superior até 1.25 vezes a área referida no n.º 1	0.95
3- É superior até 1.50 vezes a área referida no n.º 1	0.90
4- É superior em 1.75 vezes a área referida no n.º 1	0.80

V: valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do DL 141/88 , de 22 de Abril e o valor fixado anualmente por Portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 € cfr. estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente.

S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo : «falsas»

&!: área total (*em metros quadrados*), classificada como urbana e/ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

Artigo 52.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times V \times S}{1000} + 0{,}5 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{Ù} \times S$$

TMU (€) : é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

K1: coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Valores de K1
Habitação unifamiliar	2
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços,	5
armazéns, indústrias de Classe C ou quaisquer outras actividades	4
Armazéns ou industrias classes A e B em edifícios de tipo industrial	

K2 : coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários correspondente ao somatório dos seguintes parâmetros:

Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Parâmetros de K2
Arruamento não pavimentado	0.2
Arruamento pavimentado	0.4
Iluminação pública e ou infra-estruturas eléctricas	0.2
Rede de abastecimento de água	0.2
Rede de esgotos domésticos	0.1
Rede de telecomunicações	0.1

V: valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado , tendo como referência a alínea *c)* do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 141/88 , de 22 de Abril e o valor fixado anualmente por Portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 € cfr. estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente.

S: representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo: «falsas»

&!: área total (*em metros quadrados*), classificada como urbana e/ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

Artigo 56 .º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1- O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

- C = valor em euros do montante total da compensação devida ao município;
- C1 = valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo

ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e à instalação de equipamentos públicos no local;

- C2 = valor, em euros, da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

2 - O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1\ (€) = \frac{K4 \times K5 \times A\ 1\ (m\ 2) \times V\ 1\ (€/m\ 2)}{10}$$

sendo C1 (€) o cálculo em euros,

em que:

K4: é um factor variável em função da tipologia dominante em função da área bruta de construção correspondente, nos termos do n.º 4 do artigo 54 º do presente Regulamento e tomará os seguintes valores:

Tipologias de construção	Valores de K4
Habitação unifamiliar	2
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, Escritórios, serviços, armazéns, indústrias de classe C ou quaisquer outras actividades	5
Armazéns ou indústrias classes A e B em edifícios de tipo industrial	4

K5: é um factor variável em função do índice de construção previsto, de acordo com o definido na planta síntese do respectivo loteamento, e tomará os seguintes valores:

Índice de construção	Valores de K5
Até 0,5	1
De 0,5 a 1	1.2
Superior a 1	1.5

A1 (m 2): é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas, calculado de acordo com os parâmetros actualmente definidos pelos PMOT's em vigor ou, em caso de omissão, pela *Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro;*

V1: é valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município em conformidade com o seguinte valor estimativo: .....€ 50.

3 - Cálculo do valor de C2 em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2\ (€) = K6 \times K7 \times A2\ (m\ 2) \times V1\ (€/m\ 2)$$

sendo C2 (€) o cálculo em euros, em que:

K6 = 0.10 × número de fogos e de outras unidades de utilização independentes previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K7 = 0.03 + 0.02 × número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referido(s), de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

A2 (m 2) = é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos existentes e, devidamente pavimentados e infra-estruturados, com o prédio a lotear, multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias, com a ressalva de que nos lotes com mais do que uma frente urbana, designadamente, nas situações de «gaveto», à dimensão da mesma deverá, ainda, ser afectada por um coeficiente de 0.65.

V1: é valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município em conformidade com o seguinte valor estimativo: 45 euros.

Os quadros V e VI passam a ter a seguinte redacção:

Quadro V

Casos especiais

1 - .....

1.1 - .....
1.2 - .....

2 - .....
3 - .....
4 - .....
5 - .....
6 - Revestimento de pavimentos complementares a construções – por metro quadrado ou fracção – 1 euro.
7 - .....
8 - .....
9 - .....
10 - .....
11 - .....

11.1 - Acresce ao montante referido no número antecedente 0.5 € por cada metro quadrado de área coberta.

Quadro VI

Licenças de utilização e de alteração do uso

1 - .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....

2 - Aos valores referidos nos números antecedentes acresce por cada 50m2 de área bruta de construção ou fracção – 10 euros.

Considerando por outro lado a necessidade de uma maior informação dos projectos a apreciar pela Câmara, com a inerente vantagem para a celeridade dos procedimentos respectivos, é alterado o artigo 15.º que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 15.º

Suporte informático

Para efeitos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas os processos administrativos deverão ser acompanhados, de uma cópia em suporte informático das peças escritas e desenhadas, designadamente, para efeitos de definição dos polígonos de implantação, impermeabilização e construção da edificação, e de actualização do sistema de informação geográfica, e ainda, para efeitos estatísticos e de medição dos projectos para emissão de alvará.

Considerando por último que os fundamentos constantes da circular n.º 58/2003 de 30-07-2003, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública – Secretária Regional Adjunta da Presidência, impõe-se a revogação dos n.ºs 3, 4, 5, 6, 7 do artigo 29.º o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 29.º

Isenção de taxas

1- .....
2 - .....
3 - (anterior n.º 8)
4 - (anterior n.º 9)
5 - (anterior n.º 10)
6 - (anterior n.º 11)
7 - (anterior n.º 12).

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

562/2004 - Obras T
Fornecimentos ≤
Serviços ≤

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO T SIM ≤
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Município de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço Praça Velha	Código postal 9701-857
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 212131	Fax 295 212107
Correio electrónico Cmah@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) www.cm-ah.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais
indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*
I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação
indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*
I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação
indicado em I.1 T *Se distinto, ver anexo A*
I.5) Tipo de entidade adjudicante *
Governo central ≤ Instituição Europeia ≤
Autoridade regional/local T Organismo de direito público ≤ Outro ≤
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) Descrição
II.1.1) Tipo de contrato de obras *(no caso de um contrato de obras)*
Execução T Concepção e execução n Execução, seja por que meio for, de uma obra ≤ que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?* NÃO T SIM ≤
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *
Empreitada de Requalificação do Bairro dos Pescadores em São Mateus – Angra do Heroísmo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação do Bairro dos Pescadores com a execução de muros e pavimentos, remodelação das redes de águas, esgotos e electricidade, colocação de mobiliário urbano e equipamento infantil.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Bairro dos Pescadores – Freguesia de São Mateus – concelho de Angra do Heroísmo.

Código NUTS *

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto Principal	45.10.00.00-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.11.10.00-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	45.11.12.14-1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.11.23.10-1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.23.32.00-1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	45.23.32.23-8	
	45.23.62.10-5	
	45.23.62.30-1	
	45.23.62.50-7	
	45.33.22.00-5	
	45.31.56.00-4	

II.1.9) Divisão em lotes *(Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)*

NÃO T SIM ≤

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote n vários lotes n todos os lotes ≤

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? *(se aplicável)*

NÃO T SIM ≤

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*

Área de intervenção – exteriores – 3.083 m2. Preço base do concurso 325.000,00 Euros.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses ≤ ≤e/ou em dias 1 2 0 *a partir da decisão de adjudicação*

Ou: Início ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ e/ou termo ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam *(se aplicável)*

A empreitada é por série de preços.

Os pagamentos contratuais serão efectuados mensalmente, mediante a apresentação de autos de medição dos trabalhos executados e da respectiva factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços *(se aplicável)*

No caso de adjudicação da empreitada ser feira a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadoas no n.º 1 do anido I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira, económica e técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atrinuída nessa lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a)* devere contar as 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 3.ª categoria das classes correspondentes ao valor dos trabalhos na sua proposta, sendo que, pelo menos, uma das subcategorias da 3.ª categoria tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público T Concurso limitado urgente ≤ Concurso limitado ≤ Processo por negociação urgente ≤ Processo por negociação ≤

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo ≤

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x

B1) os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* T

1- Preço – 40%

2- Valia técnica da proposta – 40%, nos seguintes termos

a) Adequação do Plano de Trabalhos (20%);
b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20%).

3- Prazo de execução – 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ≤ SIM T

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ≤

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)* ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo *(se aplicável):* € 75,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

As indicadas no ponto 1.3 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação *(consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)* ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)* ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora *(se aplicável)* _____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ T ≤ ≤ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta *(no caso de um concurso público)*

Até ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)* ou ≤ ≤ meses e/ou 60 dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nas condições do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)* Hora 10:00 horas

Local Sala de sessões da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM ≤

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? *

NÃO T SIM ≤

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa , bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações *(se aplicável)*

O prazo referido no ponto II.3 conta-se a partir da data da consignação.

O prazo para apresentação das propostas indicado no ponto IV.3.3 inicia-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Diário da República.

O prazo referido no ponto IV.3.6 conta-se a partir do data do acto público.

O acto público a que se refere o ponto IV.3.7.2 realizar-se-à no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

VI.5) Data de envio do presente anúncio 24/05/2004 (dd/mm/aaaa).

17 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.*

563/2004 - Luis Elmiro Carreira Mendes, vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de loteamento de um terreno sito na Canada do Sobreiro, freguesia do Posto Santo, pertencente a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de Posto Santo.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com início no dia 4 de Junho de 2004, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

1 de Junho de 2004. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 30,00€ - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS